



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00011

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/07/2007	proposição <b>MP 380/2007</b>			
Autores <b>Deputada Vanessa Grazziotin/PCdoB</b>				
nº do prontuário				
1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 380/2007

Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_ DE 2007  
(DA SENHORA VANESSA GRAZZIOTIN)**

Dê-se ao parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 380/07, a seguinte redação:

Art. 3º .....

Parágrafo único. É vedada a inclusão, no regime, de armas e munições, fogos de artifícios, explosivos, bebidas, inclusive alcoólicas, cigarros, veículos automotores em geral e embarcações de todo tipo, inclusive suas partes e peças, medicamentos, pneus, bens usados, bens com importação suspensa ou proibida no Brasil e produtos industrializados, inclusive suas partes e peças, cuja fabricação esteja submetida ao cumprimento de processo produtivo básico, na forma da legislação especial."

**JUSTIFICATIVA**

Cuida-se, na presente Emenda, a um só tempo, de restringir o elenco de produtos de internação favorecida na projetada MP 380 de 28 de junho de 2007, para que não se lhe dê tratamento mais favorável que o já deferido a outras Áreas de Livre Comércio fronteiriças e até mesmo à Zona Franca de Manaus e de



que produtos industrializados submetidos a regimes especiais de incentivos federais, no atendimento a políticas de capacitação nacional ou de superação de desigualdades regionais, possam enfrentar, em condições mais gravosas de competitividade, produtos congêneres vindos do exterior.

Na verdade, nada obstante a ação firme das autoridades fazendárias e policiais federais, a região de tríplice fronteira, em que se situará o projetado Regime de Tributação Unificada, favorece o desenvolvimento de práticas ilegais ou anti-econômicas, com repercussões danosas para a economia nacional e para as Fazendas Federal e Estadual, que dissimula, em verdade, mero expediente de comércio não regular de produtos industrializados estrangeiros, quase sempre marcados por contrafação ou falsificação.

É o que proponho.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2007

  
Deputada Vanessa Graziotin  
PCdoB/AM

